



PREFEITURA

**LEI Nº 152/2021**

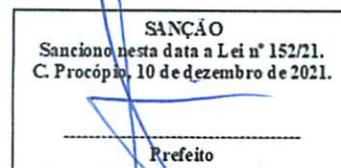
**Data: 22/11/2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Cornélio Procópio celebrar acordo no processo judicial que especifica e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

A todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

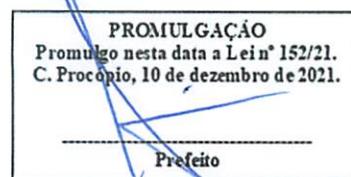


**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Cornélio Procópio, por seus procuradores jurídicos, a celebrar acordo no Processo Judicial nº 0001654-24.2010.8.16.0075, da seguinte forma e com os seguintes critérios:

- O valor da indenização resultante da desapropriação será apurado através de 03 (três) avaliações que permitam concluir o valor do metro quadrado da área a ser indenizada;
- Do valor apurado para a indenização da desapropriação serão abatidos os débitos fiscais da Autora (APES – CNPJ-03.685.747/0001-19 e SOCEP – CNPJ-03.756.377/0001-63), ajuizadas ou não, devidos ao Município de Cornélio Procópio, na importância aproximada de R\$ 865.886,58 (oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis centavos e cinquenta e oito centavos)
- O saldo credor da Autora da ação de indenização, resultante da operação acima estabelecida, será convertido em metros quadrados de área de terras, de acordo com as avaliações, para abatimento em áreas institucionais ou áreas verdes de futuros parcelamentos de solo naquela região (**Conjuntos Universitário, Sebastião Cunha e Ouro Verde**), tornando-se esse crédito, nos moldes especificados, disponível à Autora ou a quem esta indicar.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2021.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio